



GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA

Pra cuidar da gente

PROJETO LEI Nº 038/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2023, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRA, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de BARREIRA para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 73.570.000,00 (setenta e três milhões quinhentos e setenta mil reais), e fixa a despesa de igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta e indireta, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo Único: As categorias econômicas e de programação, correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I



Rua Lucio Torres, 622 – Centro – CEP: 62.795-000 – Barreira/CE.
Site: www.barreira.ce.gov.br E.mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9
FONE: (85) 33311631





GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA

Pra cuidar da gente

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R\$ 73.570.000,00 (setenta e três milhões quinhentos e setenta mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal R\$ 54.321.775,00 (cinquenta e quatro milhões trezentos e vinte um mil setecentos e setenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.248.225,00 (dezenove milhões duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R\$ 73.570.000,00 (setenta e três milhões quinhentos e setenta mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal R\$ 54.321.775,00 (cinquenta e quatro milhões trezentos e vinte um mil setecentos e setenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.248.225,00 (dezenove milhões duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR – R\$
Câmara Municipal	2.912.000,00
Gabinete da Prefeita	1.749.000,00
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	2.515.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31.806.375,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	2.019.950,00
Secretaria Municipal de Saúde	15.621.125,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.201.000,00





GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Pra cuidar da gente

Secretaria de Turismo , Esporte e Juventude	1.512.450,00
Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Cont. Urbano	7.367.000,00
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	3.799.100,00
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	900.000,00
Controladoria Geral do Município	220.000,00
Secretaria de Cid. Defesa Social e Mob. Urbana	1.747.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	73.570.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art.28 da Lei Municipal Nº 691/2022, de 24 de junho de 2022- LDO mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal Nº 691/2022, de 24 de junho de 2022- LDO, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.

§ 2º. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observada ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 3º. Os órgãos e fundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.





GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Pra cuidar da gente


CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ, 28 de setembro de 2022.


MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
Prefeita Municipal

